



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, UASG 980286, torna público, por meio do Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 020/2023, com critério de julgamento menor preço, adjudicação global, com fundamento no art. 75, inc. II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Data da Sessão - Abertura: 11/08/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br>

Horário: 08:00 hs

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de tecidos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme as seguintes especificações e estimativas de preços constantes neste subitem 1.1 do Edital:

ITEM	ESPEFICAÇÕES	UND	QDE	VL UNIT(R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	MALHA LISA PP 0,90 L TUBULAR	KG	60,00	59,90	3.594,00
02	FELTRO LISO OBER 1,40 LARGURA	MTS	80,00	24,90	1.992,00
03	TECIDO PARA PANO DE PRATO LISO	MTS	100,00	10,90	1.090,00
04	TRICOLINE EST. 1.50L BAHAMAS	MTS	80,00	32,90	2.632,00
05	TECIDO PARA FRALDA EST 070LARG DOHLER	MTS	150,00	9,90	1.485,00
06	FELPO LISO 1.40L SISA	MTS	130,00	36,90	4.797,00
07	TECIDO CAMISARIA ESTAMPADO	MTS	300,00	14,90	4.470,00
08	CETIM LISO CHARMOUSE	MTS	350,00	8,99	3.146,50
09	CETIM DE SEDA LISA C/LYCRA	MTS	250,00	13,90	3.475,00
10	TECIDO TULLE 2,80 LARG. EUROTETIL	MTS	150,00	11,90	1.785,00
11	TECIDO PARA FRALDA DOHLER	MTS	300,00	12,90	3.870,00
12	BRIM SOLASOL SANTISTA	MTS	120,00	52,90	6.348,00
13	TWILL LISO SANTISTA	MTS	130,00	52,90	6.877,00
14	ELANQUINHA P/FORRO	KG	50,00	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 48.556,50					

1.2. Justifica-se a presente dispensa de licitação em razão da necessidade da municipalidade em adquirir os itens objeto deste procedimento para atender as demandas na área da Assistência Social e por ser mais vantajoso para a Administração.



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

1.3. Dotação Orçamentária: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste procedimento estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/ISS/IPVA/Fundo da Assistência Social/demais Fundos Municipais, e outras receitas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores ou prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no referido Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte e que não estejam sediadas no âmbito regional e municipal, condição essa imposta pela Administração, nos termos do art. 47 da LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo considerada como a distância compatível com as necessidades da Administração, nos termos do art. 40,§4 da lei nº 14.133/2021, a localização em até cem quilômetros da sede do órgão organizador/gerenciador deste procedimento, podendo a Administração verificar essas condições mediante consultas ao SICAF e ao CNPJ, devendo serem juntadas aos autos do procedimento.

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor ou prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, acessará o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br>, informando, após Termo de Aceitação, o valor de sua proposta com preço unitário, quantidade e descrição do serviço a ser prestado ou do material a ser fornecido.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. A apresentação do valor da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1.1, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CNPJ 01.612.573/0001-39
Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

4. FASE DE LANCES

4.1. O prazo da etapa de lances será de 6 horas, estabelecido automaticamente pelo sistema quando do cadastro do procedimento pela Administração.

4.2. A partir da data/hora estabelecidas na primeira página deste Edital, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances 6 seis horas depois).

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6. Após a fase de lances (6 horas de disputa), o sistema ordenará todas as empresas de acordo com as propostas de melhores lances e, findo o referido prazo, **o fornecedor de menor lance, se tiver sua proposta aceita (classificada), será convidado para anexar a proposta e a documentação de habilitação, no prazo fixado pela Administração, sob pena de ser desclassificada a proposta, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.** Não atendido o prazo fixado pela Administração, a proposta será desclassificada e será analisada a aceitação ou não da segunda colocada e assim sucessivamente.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU JULGAMENTO

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO I deste Edital.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sendo que tal parâmetro será o percentual de 30% (trinta por cento), ressaltando que a demonstração de exequibilidade é faculdade da Administração e não direito do fornecedor.

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

e) que não atender o previsto no item 2.2.1 deste Edital.

f) também será desclassificada, mesmo antes de analisar seu conteúdo, a proposta da empresa que, após consulta ao SICAF ou ao CNPJ, a Administração verificar qualquer irregularidade em relação à validade documental, fatos impeditivos, suspensão ou proibição de licitar com a Administração Pública e outros, bem como será desclassificada a proposta quando for verificado na consulta que a empresa não é prestadora dos serviços objeto da dispensa eletrônica de licitação, e ainda a empresa declaro expressamente que fornecerá os itens objeto desta dispensa de licitação no prazo máximo de 72 horas, para fins de conferência pessoalmente por servidor da Administração Municipal.



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração, caso entenda ser necessário, poderá intimar a pessoa física ou jurídica para comprovar a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6.0. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a pessoa física ou jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que a Administração poderá dispensar tais documentos, desde que realize no momento da Sessão consulta ao Sistema SICAF no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, sendo considerada habilitada a pessoa física ou jurídica que comprovar estar regular e com prazo de validade dos documentos.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1.1. Qualificação econômico- financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.1.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.1.4. Qualificação Técnica :

- a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público que comprove que a empresa possui capacidade de prestação dos serviços objeto do presente procedimento.
- b) Declaração de localização e funcionamento, conforme MODELO (ANEXO IV), devendo constar os seguintes dados da empresa: endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência, telefone e 03 (três) fotos compreendendo a faixa, escritório e instalações, sob pena de inabilitação.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos nos últimos 90 dias.

6.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará em inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo



CNPJ 01.612.573/0001-39
Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.5. Agente de Contratação verificará no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF a situação da empresa e poderá, de plano inabilitar a licitante em caso de irregularidades, ocorrências impeditivas, prazo de validade vencido e outros motivos, devendo o extrato da Consulta ao SICAF ser juntadas aos autos do Processo Administrativo.

6.6. Além dos documentos acima exigidos a empresa também deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, uma DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo ANEXO II), devendo constar, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos; que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que fornecerá os itens objeto desta dispensa de licitação no prazo máximo de 72 horas, para fins de conferência pessoalmente por servidor da Administração Municipal.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, conforme verificação *on line* no SICAF. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.9. Os participantes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.10. O participante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após o Agente de Contratação providenciar o julgamento da proposta e a habilitação do vencedor, o Ordenador de Despesas realizará a adjudicação dos itens do objeto e a homologação do procedimento.

8.0. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A pessoa física ou jurídica terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de convocação imediata do segundo colocado.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal.

9.0. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% sobre o valor estimado do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br>.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. 4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cajazeiras do Piauí – PI, 07 de agosto de 2023.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS
Agente de Contratação e Pregoeira



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

ITEM	ESPEIFICAÇÕES	MARCA	UND	QDE	VL UNIT(R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	MALHA LISA PP 0,90 L TUBULAR		KG	60,00		
02	FELTRO LISO OBER 1,40 LARGURA		MT S	80,00		
03	TECIDO PARA PANO DE PRATO LISO		MT S	100,00		
04	TRICOLINE EST. 1.50L BAHAMAS		MT S	80,00		
05	TECIDO PARA FRALDA EST 070LARG DOHLER		MT S	150,00		
06	FELPO LISO 1.40L SISA		MT S	130,00		
07	TECIDO CAMISARIA ESTAMPADO		MTS	300,00		
08	CETIM LISO CHARMOUSE		MTS	350,00		
09	CETIM DE SEDA LISA C/LYCRA		MTS	250,00		
10	TECIDO TULLE 2,80 LARG. EUROTETIL		MTS	150,00		
11	TECIDO PARA FRALDA DOHLER		MTS	300,00		
12	BRIM SOLASOL SANTISTA		MTS	120,00		
13	TWILL LISO SANTISTA		MTS	130,00		
14	ELANQUINHA P/FORRO		KG	50,00		
						VALOR TOTAL R\$

Validade da proposta: 12 (doze) meses.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

Declaro expressamente vamos fornecer os itens objeto desta dispensa de licitação no prazo máximo de 72 horas, para fins de conferência pessoalmente por servidor da Administração Municipal.

NOME ou RAZÃO SOCIAL:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP:.....ESTADO:.....

FONE DE CONTATO:..... CNPJ:.....

Local, data _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

A empresa, CNPJ, DECLARA, sob as penas da Lei, o seguinte: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos; que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que vamos fornecer os itens objeto desta dispensa de licitação no prazo máximo de 72 horas, para fins de conferência pessoalmente por servidor da Administração Municipal.

Local e data.

Nome da Empresa
Representante



Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações (deverá vir acompanhada de pelo menos 03 (três) fotos compreendendo: fachada, escritório e demais instalações). Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades:

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA: ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA DA DIREITA: _____ DA

ESQUERDA: _____

FRENTE: _____

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante.

Obs.: Emitir em papel timbrado do Fornecedor.